



Memorando 723/2026

Responder apenas via 1Doc

ROGERIO C.

PGM - DEPCONT - ...

CC

07/01/2026 11:17

Para

SAS - Secretaria...

A/C Maria M.

4 setores envolvidos

PGM - DEPCONT - ...

SAS

SAS - DPG

PGM - DEPCONT

Comunica término do processo judicial 5054004-75.2024.8.13.0145, com condenação do MJF e obrigação de cumprir a sentença

| Prazo                          | Vencimento   | Lembrete        | Visibilidade |
|--------------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| <a href="#">Prazo judicial</a> | — 21/01/2026 | Não configurado | Todos        |

Prezada Maria Lúcia Salim Miranda Machado

MD Secretária de Assistência Social

Comunico o trânsito em julgado da ação 5054004-75.2024.8.13.0145, na qual o MJF, mesmo após recurso, conforme documentos anexos, foi condenado nos seguintes termos:

"providencie, no prazo de até 15 (quinze) dias, o acolhimento institucional do idoso Antônio Ernesto Dieb em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) adequada a sua condição de saúde, em instituição pública ou privada, com as despesas custeadas pelo Município, assegurando-lhe o acompanhamento médico, psicológico e social necessário, bem como o acesso regular aos serviços de saúde e assistência social, com previsão de deslocamento, nos termos em que prevê a legislação vigente.

Ademais, o acolhimento deverá contemplar; Moradia digna, alimentação e vestuário; Acompanhamento contínuo por equipe multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social e demais profissionais); Acesso garantido e regular a todos os serviços da rede pública de saúde (consultas, exames, medicamentos) sempre que necessário, conforme estabelece a RDC nº 502/2021 da ANVISA.

Determino, ainda, que o Município de Juiz de Fora, por meio da equipe técnica da ILPI e da rede socioassistencial, elabore e encaminhe diretamente à Promotoria de Justiça, com atribuição para a defesa do idoso, com periodicidade semestral, relatório circunstanciado sobre a evolução do quadro de saúde e as condições de acolhimento de Antônio Ernesto Dieb, enquanto a medida perdurar, para fins de acompanhamento.

No mais, considerando a seriedade do caso e tratando-se de demanda complexa que envolve o direito fundamental à saúde, determino que o Município de Juiz de Fora informe a este Juízo o nome e a qualificação completa do estabelecimento em que o paciente foi internado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação da medida.

Fica o poder público advertido que o eventual descumprimento dará ensejo à adoção de medidas direcionadas a alcançar a efetividade do provimento jurisdicional, sem prejuízo da caracterização de crime de desobediência e demais consequências."

Fica a orientação jurídica de que seja cumprida a ordem judicial no prazo de 15 dias, bem como fica solicitado o pronto retorno com os comprovantes de cumprimento para apresentação nos autos judiciais.

Fico à disposição.

Com homenagens!

—  
**Rogério Junqueira Homem de Campos**  
*Procurador Municipal III*

|                                                                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <a href="#">5054004_75_2024_8_13_0145_1767794671656_207323_acordao.pdf</a> (130,51 KB)                             | 19 downloads |
| <a href="#">5054004_75_2024_8_13_0145_1767794726085_207323_certidao de transito em julgado jesp.pdf</a> (22,80 KB) | 16 downloads |
| <a href="#">5054004_75_2024_8_13_0145_1767794831359_207323_processo.pdf</a> (5,63 MB)                              | 27 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 11:37:29      ROGERIO JUNQUEIRA HOMEM DE CAMPOS      PGM - DEPCONT - Procuradores      arquivou.

Despacho 1- 723/2026

07/01/2026 14:35 (Encaminhado)

Maria M.      SAS

SAS - DPG - Depa...

A/C Rodrigo D.  
CC

Prezado Gerente,

Considerando o despacho inaugural, fineza proceder à abertura do processo administrativo "Dispensa de licitação para cumprimento de ordem judicial – acolhimento institucional de idoso grau III – SAS", a fim de que seja realizada a contratação direta emergencial de instituição privada para acolhimento do idoso Antônio Ernesto Dieb em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

—  
At.te,

**Maria Lúcia Salim Miranda Machado**  
**Secretária de Assistência Social**  
3690-7361

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:36:03      Maria Lúcia Salim Miranda Machado      SAS      assinou digitalmente **Memorando 1- 723/2026** com o certificado **MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO** CPF 509.XXX.XXX-15 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 2- 723/2026

07/01/2026 14:47 (Respondido)

Rodrigo D.      SAS - DPG

SAS - Secretaria...

CC

Prezada Sra. Secretária,

Em atenção a demanda do despacho nº.01- 723/2026, informo que foi aberto o

Proc. Administrativo 185/2026 - Dispensa de licitação para cumprimento de ordem judicial – acolhimento institucional de idoso grau III – SAS

para o atendimento da demanda.

—  
**Atenciosamente,**

**Rodrigo Souza de Deus**

*Gerente do Departamento de Planejamento*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2026 14:47:37 Rodrigo Souza de Deus SAS - DPG arquivou.

07/01/2026 14:47:37 Rodrigo Souza de Deus SAS - DPG parou de acompanhar.

**Despacho 3- 723/2026**

21/01/2026 16:17 (Encaminhado)

Maria M. SAS

PGM - DEPCONT - ...

A/C ROGERIO C.  
CC

Prezado Procurador,

Em cumprimento à ordem judicial, a Secretaria de Assistência Social informa que foram concluídos os trâmites administrativos necessários à execução da medida, no âmbito do

Proc. Administrativo 185/2026 - Dispensa nº 002/2026 , tendo sido assinado o contrato com instituição privada apta ao acolhimento institucional do idoso, com dependência grau III, o qual se encontra pendente de publicação nos Atos do Governo.

Ocorre que, ao entrar em contato com o setor Psicossocial do Hospital Ana Nery para o planejamento da transferência do idoso à instituição contratada, prevista para ocorrer de forma imediata, esta Secretaria foi informada de que o paciente apresentou quadro infeccioso recente, conforme e-mails em anexo. Na mesma oportunidade, o hospital encaminhou, por e-mail, declaração médica atualizada, bem como prescrição médica de medicamentos e dieta específica, documentos que, também, seguem anexados.

Segundo informações da equipe assistencial do hospital, em razão do quadro clínico apresentado, faz-se necessário aguardar o resultado de exames em andamento, a fim de afastar a hipótese de infecção ou, sendo o caso, possibilitar o início do tratamento adequado, condição indispensável para a liberação segura do paciente. Somente após essa avaliação clínica será possível definir a conduta médica e a viabilidade da transferência.

Ressalta-se que esta Secretaria já se encontra organizada para providenciar o transporte adequado e o acompanhamento por profissional habilitado, estando o acolhimento institucional pronto para ser efetivado tão logo haja liberação médica.

Diante do exposto, considerando que o prazo judicial para cumprimento da medida se encerra na presente data e que o impedimento decorre de fato superveniente, alheio à vontade da Administração e diretamente relacionado à preservação da saúde do idoso, requer-se a concessão de prazo adicional para o efetivo cumprimento da ordem judicial, comprometendo-se o Município a comunicar imediatamente ao Juízo tão logo ocorra a liberação médica e a realização do acolhimento institucional.

—  
At.te,  
**Maria Lúcia Salim Miranda Machado**  
**Secretária de Assistência Social**  
3690-7361

|                                                             |             |
|-------------------------------------------------------------|-------------|
| <a href="#">Documento_medico_Antonio_1.jpeg</a> (175,56 KB) | 3 downloads |
| <a href="#">Documento_medico_Antonio_2.jpeg</a> (76,54 KB)  | 3 downloads |
| <a href="#">Emails_Hospital_Ana_Nery.pdf</a> (131,67 KB)    | 4 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/01/2026 16:18:01 Maria Lúcia Salim Miranda Machado **SAS** assinou digitalmente **Memorando 3- 723/2026** com o certificado **MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO** CPF 509.XXX.XXX-15 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

21/01/2026 16:19:10 Wesley Barbosa Severino **PGM - DEPCONT** arquivou.

|                     |                                   |                              |           |
|---------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------|
| 21/01/2026 16:34:44 | Maria Lúcia Salim Miranda Machado | SAS                          | arquivou. |
| 21/01/2026 17:47:53 | ROGERIO JUNQUEIRA HOMEM DE CAMPOS | PGM - DEPCONT - Procuradores | arquivou. |

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010  
Impresso em 26/01/2026 16:19:16 por Vívian Aparecida Azalin de Sousa - Agente de Contratação I

